

Sancionada Lei nº 5.674, de 08 de  
dezembro de 2010.

8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 01  
DATA 02/09/10  
RUBRICA JAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

## PROCESSO

Nº 1010/2010

Interessado: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 091/2010

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando a implantação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina - ES.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 01 de setembro de 2010.

MENSAGEM N.º 054/2010

FOLHA N.º 02  
DATA 02/09/10  
RUBRICA ASS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a essa Conceituada Casa de Leis o projeto que autoriza o Poder Executivo contratar empréstimo com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinado à implantação do **Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES**.

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES é um programa ousado sob o ponto de vista econômico e político, porque não se traduz pela construção de obras gigantescas no sentido de visualização, mas sim em obras básicas para melhoria da qualidade de vida da população, de forma acentuada quanto à saúde e a inclusão social.

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES tem como objetivos principais:

- 1) - a coleta e tratamento de esgoto sanitário eliminando assim, despejo de esgoto in natura no Rio Doce, através de interligações de redes de coleta e de construção e manutenção das estações de tratamento de esgoto.
- 2) - a implantação de um conjunto de ações voltadas para a inclusão social pretende oferecer melhores oportunidades de acesso aos serviços sociais prestados pela Secretaria de Ação Social, bem como por demais órgãos voltados para a prática da cidadania. O projeto se estende ainda à oferta de oficinas com ênfase em geração de renda, e capacitação profissional para melhor acesso ao mercado de trabalho.
- 3) - o fortalecimento institucional tem por objetivo dotar a Prefeitura de Colatina de mecanismos de gestão os quais possam aprimorar a prestação de serviços, a qualificação de seus servidores, bem como o modelo de gestão.

Exm. Sr.

Sérgio Meneguelli

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

Nesta.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1010</u>	Fls. <u>172</u>	Livro <u>13</u>
	Colatina <u>02</u> de <u>09</u> de <u>2010</u>		
	<u>ASS</u> Funcionário Data Rubrica		
	Diretor		
	Presidente		

REF. MENSAGEM N.º 054/2010

O programa que será desenvolvido é muito abrangente, conforme observa-se da definição de seus objetivos e tem um custo elevado, estando avaliado em US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares americanos) sendo que US\$ 11.000.000,00 serão financiados pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e o restante será contrapartida do Município provenientes de:

- a) - R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) que correspondem a US\$ 4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil dólares americanos) junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com contrato firmado em 24.08.2009;
- b) - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) correspondem a US\$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil dólares americanos) serão oriundos do FRD – BNDES e PAC 2, recursos esses não reversíveis.

Posto assim, solicito a Vossa Excelência que proceda a remessa da matéria contemplada no projeto de lei ora encaminhado, ao Plenário, com a finalidade de ser analisado e posteriormente votado pelos seus ilustres membros.

Devo ressaltar que o Programa a ser financiado com os recursos, para os quais solicito autorização visando sua contratação, permitirá que Colatina dê um salto de qualidade de vida para seus habitantes, porque a coleta dos esgotos e seu respectivo tratamento, será extremamente positivo na solução do grave problema ambiental que é a despoluição dos rios que cortam a cidade, com conseqüentes ganhos para a população que passará a ter uma vida de melhor qualidade.

Solicitamos a Vossa Excelência que remeta a matéria, para deliberação do Excelso Plenário a fim de que os Senhores Vereadores sobre ela deliberem, na forma legal prevista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex<sup>a</sup> e os ilustres pares nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

  
**LEONARDO DEPTULSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

609/10  
ab

PROJETO-DE-LEI Nº 091/2010

**Autoriza o Executivo municipal a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando à implantação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a contratar, em nome do Município de Colatina-ES, empréstimo com o *Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)*, no valor de até US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos da operação de crédito de que trata o caput deste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina - ES.

**Artigo 3º** - Fica o Município de Colatina autorizado a oferecer como contragarantia ao Tesouro Nacional, pela garantia que este oferecerá ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as receitas geradas pelos tributos referidos nos arts. 156, 158 e 159, I, II e III, da Constituição Federal, ou outros que os venham a substituir.

**Parágrafo Único** - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia complementar da operação de crédito a ser contratada na forma desta Lei, as receitas próprias do Município e outras garantias em direito admitidas.

**Artigo 4º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro da contratação da operação de crédito, o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais

consignarão ações e dotações próprias suficientes para a cobertura da contrapartida necessária à execução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina-ES, bem como das responsabilidades financeiras do Município, decorrentes da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Artigo 5º** - Fica, ainda, o Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais, quando necessário, nos limites do empréstimo de que trata esta Lei, podendo alterar parcial ou totalmente às dotações do orçamento, relacionadas com o objeto da operação financeira autorizada.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 08/09/2010

PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº. 091/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de setembro de 2010, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando à implantação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina/ES.

Veio a esta Comissão no dia 08 de setembro de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório.

OPINAMOS:

Trata-se de proposição em que o Chefe do Executivo busca autorização legislativa para contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina/ES.

O BID é um banco de fomento dos países do bloco interamericano, países que integram a OEA. Fomenta o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos e devastados por catástrofes, naturais, inclusive. Financia o desenvolvimento econômico dos países integrantes do bloco interamericano.

Quanto aos aspectos formais, a proposição atende os princípios inerentes ao processo legislativo. E, quanto aos aspectos materiais a matéria merece a tramitação regular para, depois de ouvida a Comissão de Finanças, possa o Plenário desta Casa deliberar.

Isso exposto esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 091/2010.**

Sala das comissões,

Em 10 de setembro de 2010.

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI  
Presidente

JORGE LUIZ GUIMARÃES  
Vice-Presidente

  
LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 29/11/2010  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última disc. 2010  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 06/12/2010  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**PROJETO DE LEI Nº. 091/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de setembro de 2010, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando à implantação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina/ES.

Veio a esta Comissão no dia 08 de setembro de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório.

**OPINAMOS:**

Trata-se de proposição em que o Chefe do Executivo busca autorização legislativa para contratar empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina/ES.

O BID é um banco de fomento dos países do bloco interamericano, países que integram a OEA. Fomenta o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos e devastados por catástrofes, naturais, inclusive. Financia o desenvolvimento econômico dos países integrantes do bloco interamericano.

É imprescindível para o nosso Município dispor dos recursos do BID para o financiamento do programa referido, pois sem esse recurso não temos receita suficiente para custear um programa desse porte. Por isso, esta comissão opina favorável a contratação pelo Município de empréstimo de onze milhões de dólares com o BID.

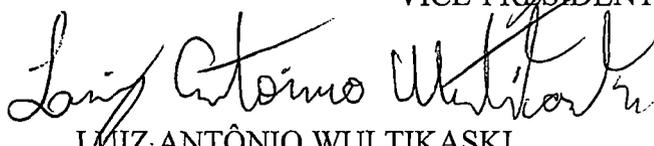
Isso exposto esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 091/2010.**

Sala das comissões,

Em 10 de setembro de 2010.

WADY JOSÉ JARJURA  
PRESIDENTE

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI  
VICE-PRESIDENTE

  
LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI  
MEMBRO

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 29/11/2010  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 06/12/2010  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 07 de Dezembro de 2010.

Ofício Nº 605/2010

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **PROJETOS DE LEI Nºs 091/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal e 114/2010, de autoria do Vereador Wady José Jarjura**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 06 de Dezembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta